



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

Ofício nº 687/2024-GAPRE

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

Jussarete Vargas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 – Centro

Caçapava do Sul – RS – CEP 96570-000

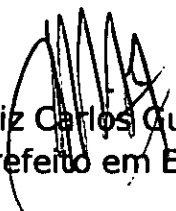
<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>
Protocolo Nº <u>19413</u>
Data: <u>8/11/24</u>
Horário: <u>9:44</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos ( ) Correio
Destino: _____
_____ Servidor

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do MUNICÍPIO, O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 3.672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ACRESCER 2 (DUAS) VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO PGM NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência conforme Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Prefeito em Exercício

PL E 51941/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº *5194*/2024

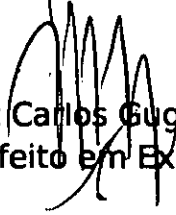
**ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 3.672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ACRESCEM 2 (DUAS) VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO PGM NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar 2 (duas) vagas no cargo de Advogado-PGM – 40 horas – Padrão 14, no quadro geral de servidores, com as especificações e atribuições previstas no anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos**  
.....dias do mês de ..... do ano de 2024.

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2024.

Senhora Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que autorizada a alteração do Anexo III, da Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar 2 (duas) vagas no cargo de Advogado-PGM – 40 horas – Padrão 14, no quadro geral de servidores, com as especificações e atribuições previstas no anexo I, do mesmo diploma legal.

Justifica-se a necessidade e urgência da aprovação da presente matéria baseado em uma série de fatores cruciais que afetam diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município, sobretudo diante do aumento significativo de demandas legais e burocráticas nos últimos anos.

- 1. Aumento no Fluxo de Processos e Pareceres:** O substancial aumento na judicialização de demandas bem como na emissão de pareceres jurídicos relacionados a diversas áreas de atuação governamental. A equipe atual de procuradores já opera com sobrecarga de trabalho, o que compromete a qualidade e a celeridade dos serviços prestados.
- 2. Emendas Impositivas:** A imposição de emendas ao orçamento municipal, demandando análise técnica e jurídica, é uma realidade que tem impactado diretamente a Procuradoria Geral do Município. A necessidade de avaliar a constitucionalidade e viabilidade de tais emendas requer uma capacidade de resposta que a equipe atual não consegue fornecer sem comprometer outras áreas de atuação.
- 3. Nova Lei de Licitações:** A entrada em vigor da nova Lei de Licitações impõe a segregação de funções na elaboração de pareceres, o que aumenta ainda mais a carga de trabalho e a necessidade de especialização dos advogados da Procuradoria. O cumprimento dessas novas exigências requer uma equipe robusta e capacitada para atender aos requisitos legais, evitando possíveis contestações e litígios.
- 4. Digitalização de Processos:** A recente digitalização dos processos que tramitavam em meio físico trouxe consigo um aumento expressivo na movimentação processual. A gestão eletrônica demanda uma maior agilidade na resposta aos órgãos judiciais, o que exige uma estrutura de pessoal mais adequada às novas demandas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

5. **Diversidade de Demandas:** A Procuradoria Geral do Município não apenas atua em mais de 2500 processos judiciais, mas também presta assessoria a todos os órgãos do município e atende demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Esta ampla gama de atribuições exige especialização e dedicação exclusiva para um atendimento de qualidade e dentro dos prazos legais.

Diante desses desafios e considerando a importância da atuação da Procuradoria Geral do Município para o correto funcionamento da administração pública, torna-se imprescindível a alteração solicitada, tendo em vista que na presente data a PGM conta somente com 2 (dois) advogados Servidores de carreira. A medida visa não apenas suprir a carência de recursos humanos, mas também garantir que as atividades desempenhadas estejam em conformidade com as normas legais vigentes, assegurando a defesa do interesse público e a efetividade da prestação de serviços à população.

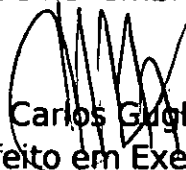
Portanto, solicito aos nobres vereadores que considerem a urgência e a relevância desse projeto de lei, a fim de garantir a manutenção da eficiência e legalidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço;

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Fone 55-3261-1351 - Rua XV. de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**Origem:** Setor Contábil – SMF

**COMUNICADO INTERNO/2024**

**Destino:** GAPRE/PGM/USCI

**Data:** 29/10/2024

**Assunto:** Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro p/ Contração de dois (02) Advogados.

Conforme solicitado no Ofício N° 665/2024/GAPRE de 22 de outubro de 2024 de Impacto Orçamentário e Financeiro para criação de duas vagas de Advogados para Procuradoria Geral Municipal em regime de 40h, segue o cálculo.

Função de 40h Semanais	Cargo: 0147 / 0132	Vencimento	FAPS	Tx Adm.	Face Card	13º Slr	Férias	FAPS 19,99%	Lic Prêmio	Total ao Mês
Cassio Cesar Munhoz Silva	Advogado - PGM	6.087,92	1.186,53	30,43	389,19	507,33	169,11	101,41	304,40	8.776,32
Marcus Gabriel Nunes Quintana	Advogado - PGM	6.087,92	1.186,53	30,43	389,19	507,33	169,11	101,41	304,40	8.776,32
Carlos Eduardo Santos Druzian	Advogado - SMAS - CREAS	6.087,92	1.186,53	30,43	389,19	507,33	169,11	101,41	304,40	8.776,32
<b>Custos Totais ao Mês</b>		<b>18.263,76</b>	<b>3.559,59</b>	<b>91,29</b>	<b>1.167,57</b>	<b>1.521,98</b>	<b>507,33</b>	<b>304,24</b>	<b>913,19</b>	<b>26.328,95</b>

Conforme levantamento da folha de setembro o custo total ao ano de dois cargos de advogados para o município de R\$ 210.631,59, representa R\$ 52,657,9 em três meses.

	Data: 30 de Setembro de 2024	1. Dotação Inicial	2. Dot. Atualizada	3. Empenhando	4. Liquidado	5. Pago	6.A Pagar= 4 - 5	% AV
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		183.315.434,68	187.768.238,42	119.144.658,50	109.874.646,68	94.813.917,33	15.060.729,35	97,80%
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		134.848.559,16	120.842.116,80	72.382.423,67	72.320.804,91	61.979.416,91	10.341.388,00	67,16%
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.354.316,00	829.416,00	783.291,98	763.633,30	763.633,30	-	0,00%
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.112.559,52	66.096.705,62	45.978.942,85	36.790.208,47	32.070.867,22	4.719.341,35	30,65%
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.545.400,96</b>	<b>12.322.190,82</b>	<b>4.883.836,42</b>	<b>2.151.285,60</b>	<b>1.812.877,54</b>	<b>338.408,06</b>	<b>2,20%</b>
4.4 INVESTIMENTOS		7.544.554,96	12.060.276,82	4.727.587,04	2.047.119,35	1.708.711,29	338.408,06	2,10%
4.5 INVERSOES FINANCEIRAS		122,00	605,00	-	-	-	-	-
4.6 AMORTIZACAO DA DÍVIDA		724,00	261.309,00	156.249,38	104.166,25	104.166,25	-	-
9.9 RESERVA DE CONTINGENCIA		292.962,91	89.738,56	-	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>		<b>191.153.798,55</b>	<b>200.180.167,80</b>	<b>124.028.494,92</b>	<b>112.025.932,28</b>	<b>96.626.794,87</b>	<b>15.399.137,41</b>	<b>100,00%</b>

Na data Base de 30 de setembro de 2022 a Unidade Gestora: 0000 – Prefeitura Municipal consta com R\$ 15.399.137,71 de empenhos a pagar do exercício, sendo que desse total R\$ 10.993.624,32 são referentes a obrigações patronais a Recolher ao FAPS e FASM.

	Despesas Intra Orçamentárias: jan a set/24	65.981.393,25	64.534.143,25	29.633.580,81	29.633.580,81	18.639.956,49	10.993.624,32	71,39%
3.1 .91 Aplic Dir. Dec. Op. O., F. Ent. Int.	63.457.202,18	53.012.915,51	23.402.189,01	23.402.189,01	14.551.277,46	8.850.911,55	57,48%	
3.3 .91 Aplic Dir. Dec. Op. O., F. Ent. Int.	2.524.192,07	11.521.227,74	6.231.391,80	6.231.391,80	4.088.679,03	2.142.712,77	19,49%	

As dotações Intra-orçamentárias iniciais previstas R\$ 1.447.250,00 foram deduzidas e acrescidas no orçamento nas demais dotações exceto das intras na UG: 000 R\$ 9.026.369,25 totalizando um acréscimos na intenção de realizar despesas no exercício de R\$ 10.473.619,25 com a diminuição de dotações intras para suplementar dotações orçamentárias, apesar das alterações na metodologia de execução orçamentário no recolhimento dos encargos patronais do RPPS referente a recuperação do Passivo Atuarial que passou a ser recolhido a sua maior parte através de aportes periódicos, diminuindo o valor financeiro a repassar ao RPPS com a diminuição da Alíquota de 74% para 35% e somente sobre a base da folha dos servidores estatutários da SEDUC.

	Data Base: 30 de Setembro de 2024	7. A Liquidar = 3 - 4	% AV	8. Saldo das Dotações = 2 - 3	% AV	% AH
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.270.011,82</b>	<b>77,23%</b>	<b>68.623.579,92</b>	<b>90,11%</b>	<b>36,55%</b>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.618,76	0,51%	48.459.693,13	63,64%	40,10%
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		19.658,68	0,16%	46.124,02	0,06%	5,56%
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.188.734,38	76,56%	20.117.762,77	26,42%	30,44%
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.732.950,82</b>	<b>22,77%</b>	<b>7.438.354,40</b>	<b>9,77%</b>	<b>60,37%</b>
4.4 INVESTIMENTOS		2.680.467,69	22,33%	7.332.689,78	9,63%	60,80%
4.5 INVERSOES FINANCEIRAS		-	-	605,00	-	100,00%
4.6 AMORTIZACAO DA DÍVIDA		52.083,13	-	105.059,62	-	40,21%
9.9 RESERVA DE CONTINGENCIA		-	-	89.738,56	-	100,00%
<b>Total Geral</b>		<b>12.002.962,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>76.151.672,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>38,04%</b>

As Receitas Correntes Orçamentárias a serem realizadas no período representa 24,45% da previsão inicial da Receita.

	RECEITAS	1. PREVISTAS	% AV	2. REALIZADAS	% AV	DIFERENÇA	% AV	% AH
1.0	Receitas Correntes	145.798.998,77	100,00%	110.145.903,03	100,00%	35.653.095,74	100,00%	24,45%
1.1	Receitas Tributárias	23.207.795,82	15,92%	17.422.084,22	15,82%	5.785.711,60	16,23%	24,93%
1.2	Receita de Contribuições	1.372.400,63	0,94%	776.970,77	0,71%	595.429,86	1,67%	43,39%
1.3	Receita Patrimonial	1.427.441,61	0,98%	1.290.202,55	1,17%	137.239,06	0,38%	9,61%
1.4	Receita Agropecuária	72.066,32	0,05%	43.489,19	0,04%	28.577,13	0,08%	39,65%
1.6	Receita de Serviços	1.227.615,77	0,84%	825.526,18	0,75%	402.089,59	1,13%	32,75%
1.7	Transferências Correntes	118.279.837,71	81,13%	89.522.395,80	81,28%	28.757.441,91	80,66%	24,31%
1.9	Outras Receitas Correntes	211.840,91	0,15%	265.234,32	0,24%	-53.393,41	-0,15%	-25,20%
2.8	Receitas de Capital	53.784.218,38	100,00%	2.354.094,94	100,00%	51.438.123,44	100,00%	95,62%
2.1	Operações de Crédito	53.775.518,41	99,98%	-	0,00%	53.775.518,41	104,56%	100,00%
2.2	Alienação de Bens	-	0,00%	608.296,00	25,84%	-608.296,00	-1,18%	-
2.3	Amortização de Empréstimos	2.000,00	0,00%	-	0,00%	2.000,00	0,00%	100,00%
2.4	Transferências de Capital	6.699,97	0,01%	1.745.798,94	74,16%	-1.739.098,97	-3,38%	-25956,82%
	<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>199.583.217,15</b>		<b>112.499.997,97</b>		<b>87.083.219,18</b>		<b>43,63%</b>

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul

Fonte: Balanete da Receita Orçamentária Prevista e Realizada no Período.

Informamos que o índice da Despesa de Pessoal em agosto/2024 está em 67,96%, portanto muito acima do limite máxima da Lei de Responsabilidade Fiscal. N.º 101/2000, Art. 20, inciso III, letra "a".

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.008.930,34	48.091,94	11.729.919,16	36.230.919,24
Poder Executivo	47.975.946,03	48.091,94	11.696.934,85	36.230.919,24
Poder Legislativo	32.984,31	0,00	32.984,31	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.360.639,64	476.532,10	2.972.901,37	1.911.206,17
Poder Executivo	5.360.639,64	476.532,10	2.972.901,37	1.911.206,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.369.569,98</b>	<b>524.624,04</b>	<b>14.702.820,53</b>	<b>38.142.125,41</b>

Fonte: SIAFIC de agosto de 2024.

TOTAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Despesa Líquida c/ Pessoal	101.296.672,99
Receita Corrente Líquida	149.056.903,06
Índice de DCLP s/ a RCL	67,96%
Limite Máximo do Índice	54,00%

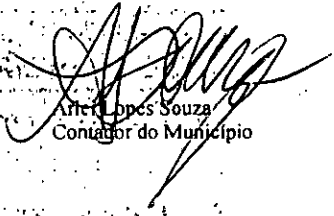
Fonte: Cálculo apurado pela Contabilidade Municipal na data base: Agosto/2024.

Ao atingir 95% do limite de 54% da RCL, ou seja, os gastos com pessoal atingirem o percentual de 51,3% da RCL, é vedado ao Município:

6. concessão de vantagens, aumentos, reajuste ou adequações de remuneração o qualquer título;
7. criação de cargo, provimento de cargo público;
8. emprego ou função;
9. admissão ou contratação de pessoal;
10. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

**Conclusão:** O Município está com um saldo de restos a pagar de exercícios anteriores de R\$ 38.142.125,41 e do exercício de 2024 constam R\$ 15.399.137,41 na data base: 30 de agosto de 2024, mais o elevado índice das despesas com pessoal, faz com que a situação financeira do Município torne o aumento de novas despesa, seja de pessoal ou não, sem respaldo legal para sua realização.

  
Ithoko Nakashima Mota  
Secret. de Município do Fazenda

  
Arlete Lopes Souza  
Contador do Município